



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER/RS)

RATIFICA DECISÃO DE JULGAMENTO DE CANDIDATURA CARGO: DIRETOR-ADMINISTRATIVO DA MÚTUA-RS

Processo Protocolo nº: 2026136826

Candidato(a): Fábio Borges Fanfa

Recorrente: Paulo Ricardo Salerno

Recorrido: Fábio Borges Fanfa

DELIBERAÇÃO Nº 40/2026 - CER/RS

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso VI, do Regulamento Eleitoral, que atribui à CER a competência para julgar requerimentos de registro de candidatura à Presidência do Crea e Diretores da Mútua, podendo rejeitá-los quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta;

Considerando a decisão do julgamento do registro de candidatura do candidato Fábio Borges Fanfa, conforme edital nº 03/2026, na qual a CER/RS deliberou pelo deferimento do registro;

Considerando que o recurso interposto contra a decisão relativa ao julgamento do registro de candidatura pela CER/RS ocorreu de forma tempestiva em 19/05/2026, consoante calendário eleitoral, alegando o recorrente a ausência de protocolo válido, em razão de anotação manuscrita com data de 28/11/2026;

Considerando que o recorrido apresentou contrarrazões, demonstrando que o afastamento foi formalizado em novembro de 2025, assinado digitalmente via gov.br, com efeitos a partir de 31/12/2025, e que a anotação incorreta decorreu de mero erro material da secretaria da entidade AEAPA, tendo a entidade confirmado oficialmente que o recebimento ocorreu em 28/11/2025;

Considerando que a anotação manuscrita de 28/11/2026 constitui mero erro material administrativo, incapaz de invalidar documento elaborado e assinado digitalmente em Novembro/2025;

A Comissão Eleitoral Regional do CREA-RS (CER/RS), em sua reunião extraordinária de 25/05/2026, apreciou o recurso interposto por Paulo Ricardo Salerno, contra o deferimento da candidatura de Fábio Borges Fanfa ao cargo de Diretor-Administrativo da Mútua-RS;

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA:**

Por conhecer do recurso interposto por Paulo Ricardo Salerno, reconhecendo sua tempestividade e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a Deliberação da CER/RS nº 27/2026 que deferiu o o registro da candidatura de Fábio Borges Fanfa, com o encaminhamento da presente decisão à Comissão Eleitoral Federal – CEF/Confea, para ciência e registro.

Porto Alegre, 25 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 25/05/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE REINALDO EMMEL JUNIOR, Membro de Comissão Titular**, em 25/05/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO, Coordenador(a) Adjunto da Comissão**, em 25/05/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS LINDAU, Membro de Comissão Titular**, em 25/05/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4029688** e o código CRC **F2FEC90A**.